



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE 1999 PLC 0175  
(Do Sr. Deputado DANIEL MARQUES-PMDB)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.

Em 16/06/99

Itamar Pinheiro Lima  
Chefe da Assessoria de Plenária

Destina área que especifica para fins institucionais,  
na Região Administrativa VI - Planaltina, e dá outras  
providências.

0048 14/06/99 PM 3:53

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica destinada para fins institucionais a área localizada na fazenda Mestre D'Armas, na Região Administrativa VI - Planaltina, de aproximadamente dois hectares, limitada ao norte pelo sítio Dom Pedrito, ao sul por terras públicas, a leste pelo condomínio Morada Nobre e a oeste pela via de acesso ao estacionamento do Morro da Capelinha.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por seus órgãos competentes, no prazo de cento e vinte dias contados da publicação desta Lei, definirá a poligonal de que trata o caput deste artigo.

Art. 2º Caberá ao Poder Executivo a desafetação da área de que trata o artigo anterior, obedecendo aos critérios estabelecidos no art. 51, § 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no prazo de cento e vinte dias após a publicação desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

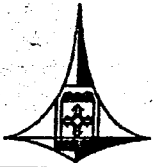
Planaltina não possui área especial que possa abrigar as entidades filantrópicas e assistenciais que trabalham pelo desenvolvimento da cidade, promovendo a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, especialmente, os menos favorecidos, quer na área urbana, quer no meio rural.

Assim sendo, ao destinar a área em questão para fins institucionais, vem atender as cansáveis reivindicações daquela comunidade, evitando-se ocupações indevidas como ocorre em todo o Distrito Federal.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de junho de 1999.

Protocolo Legislativo  
PLC n.º 175/1999  
Fis. n.º 01 D

Deputado DANIEL MARQUES



Em 15/06/99  
Assessoria de Fisco

**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**

**Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º PLC 0176

(Do Sr Deputado ALÍRIO NETO)

Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,  
à CCJ e à CEOF.

Em 16/06/99

*Itamar Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

**Dispõe sobre a desafetação e destinação de área pública para fins que especifica e dá outras providências.**

0022 14/06/99 PM 3:43

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:**

Art. 1º Fica desafetada área pública de uso comum do povo, com 10.000m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), na QE 25, lindeira à Cozinha Industrial do SESI, no Guará II.

Art 2º - A desafetação de que trata o artigo 1º está condicionada ao resultado de audiência pública com a população interessada, nos termos do que dispõe o artigo 51, §2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal.

Parágrafo Único – Aprovada a desafetação, a Área de que trata esta Lei complementar fica destinada a uso institucional, para a instalação do Centro de Formação Profissional do SENAI.

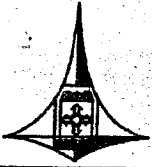
Art. 3º - A ocupação da área será feita por instrumento de permissão de uso.

Art. 4º - O Poder Executivo definirá o projeto urbanístico da área definida no artigo 1º desta lei, no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Protocolo Legislativo  
PLC n.º 176/1999  
Fls. n.º 01



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete Deputado Distrital Alírio Neto

### JUSTIFICACÃO

Este Projeto de Lei tem por finalidade proporcionar a população do **Guará, Núcleo Bandeirante, Candangolândia, e Riacho Fundo e região** a possibilidade de suprir uma carência na área de ensino profissionalizante que a muito tempo atinge aquele povo.

Na dura realidade de hoje vemos milhares de estudantes formados em cursos de nível superior sem possibilidade de colocação no mercado e se sujeitando aos mais rudimentares trabalhos, por não ter passado por um curso profissionalizante dentro de nossa realidade. O mercado de trabalho está cada vez mais exigente e a falta de curso técnico tem sido um dos maiores problemas para a colocação de trabalhadores.

Sala das Sessões,

  
Deputado **ALÍRIO NETO**  
Partido Popular Socialista

Protocolo Legislativo

PLC n.º 176 / 1999

Fls. n.º 02 (1)